



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 912017

Código de validação: D4E3B74F62

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinado o horário de comparecimento dos desembargadores às sessões, a fim de que não haja atrasos nos julgamentos;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 362, inciso III, do Código de Processo Civil e,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XX, do art. 7º da Lei nº 8906, de 04 de julho de 1994- Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB,

RESOLVE, ad referendum, do Plenário:

Art. 1º O art. 270-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 270-A. O Plenário reunir-se-á às nove horas das quartas-feiras quando expressamente convocado pelo Presidente, com o limite de tolerância de atraso de trinta minutos para comparecimento dos desembargadores, sob pena de adiamento da sessão.”

...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLOVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, 22 de dezembro de 2017.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/12/2017 10:21 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

2/2018	09/01/2018 às 11:41	10/01/2018
--------	---------------------	------------

